



BROCHIER - RS

---

## **Lei nº 1.997/2025**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 15 de dezembro de 2025

### **LEI Nº 1.997, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2025, bem como a abertura de Créditos Especiais por auxílios e convênios no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por auxílios e convênios no valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) com a seguinte especificação:

<b>Órgão:</b>	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRÂNSITO
<b>Unidade:</b>	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Subfunção:</b>	451	INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	101	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
<b>Proj./Atividade:</b>	1120	MELHORIA DA FROTA
<b>Elemento:</b>	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Recurso:</b>	1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Complemento:</b>	0	NÃO SE APLICA
<b>Reduzido</b>		116197-0

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial por auxílios e convênios aberto no art. 1º desta lei, o convênio Transferegov.br nº 981671/2025, que entre si, celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Brochier/RS, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por auxílios e convênios no valor de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) com a seguinte



## BROCHIER - RS

---

especificação:

<b>Órgão:</b>	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRÂNSITO
<b>Unidade:</b>	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Subfunção:</b>	451	INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	101	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
<b>Proj./Atividade:</b>	1120	MELHORIA DA FROTA
<b>Elemento:</b>	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Recurso:</b>	1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Complemento:</b>	0	NÃO SE APLICA
<b>Reduzido</b>		116197-0

**Art. 4º** Servirá de cobertura para o crédito especial por auxílios e convênios aberto no art. 3º desta lei, o convênio Transferegov.br nº 981678/2025, que entre si, celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Brochier/RS, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos.

**Art. 5º** As contrapartidas indicadas na clausula 6ª dos convênios nº 981671/2025, de R\$ 13.627,21 (Treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos); e nº 981678/2025, de R\$ 103.075,00 (Cento e três mil e setenta e cinco reais), terão a cobertura na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIO E TRÂNSITO
<b>Unidade:</b>	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Subfunção:</b>	451	INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	101	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
<b>Proj./Atividade:</b>	1120	MELHORIA DA FROTA
<b>Elemento:</b>	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Recurso:</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Complemento:</b>	0	NÃO SE APLICA
<b>Dotação</b>		115617-9

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025, na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes



## BROCHIER - RS

---

orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

### **Anexos**

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6609/UU0jCSlao1NWycOdyK4fONv5ElWFG7h.pdf>